



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 865, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 20/07/2021

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.453/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **SILVANA BATISTA DOS SANTOS NERY - R.E. nº 12.039** nos autos do **Processo Administrativo nº 8.453/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 03 (três) anos, contados a partir de 22/07/2021, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação favorável da Divisão de Zeladoria e Controle de Acesso da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, por meio do Memo. nº 41/2021 e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.453/2021**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, a servidora pública **SILVANA BATISTA DOS SANTOS NERY - R.E. nº 12.039**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.916.751-8, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**Art. 2º** A licença terá início em **22 de julho de 2021 com término em 21 de julho de 2024**, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do § 3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de julho de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo